

5972334/1, como coordenador;  
 ADENILSON CAMPOS DINIZ, Auditor de Finanças e Controle, matrícula nº 55209186/1;  
 CLEBER LUIZ COELHO DA SILVA, Auditor de Finanças e Controle, matrícula nº 5968722/1;  
 JAIRO RODRIGUES FARIAS, Assessor Superior I, matrícula nº 5972346/1;  
 LEONARDO MODESTO DE QUEIROZ, Auditor de Finanças e Controle, matrícula nº 5209450/1; e  
 MARCOS ROBERTO SILVA DOS SANTOS, Auditor de Finanças e Controle, matrícula nº 5936455/2.  
 Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belém, 16 de maio de 2023.  
 OZÓRIO ADOLFO GOES NUNES DE SOUSA  
 Auditor-Geral do Estado

**Protocolo: 938553**

#### DESIGNAR SERVIDOR

##### Portaria AGE Nº 089/2023-GAB, de 16 de maio 2023.

O AUDITOR-GERAL DO ESTADO, no exercício das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006; art.18, incisos VIII, do Decreto nº 2.536, de 03 de novembro de 2006; e art. 199 e seguintes da Lei nº 5.819/1994 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Estado do Pará, e considerando os autos do Processo nº 2023/552126, e  
 CONSIDERANDO o período de Férias Regulamentares da servidora Adriana Figueiredo de Albuquerque, matrícula nº 57216756/1, ocupante do cargo de Gerente, de 15/05/2023 a 13/06/2023, conforme Portaria AGE Nº 055/2023-GAB, de 05/04/2023, publicada no DOE Nº 35.354 de 06/04/2023.  
 RESOLVE  
 DESIGNAR a servidora Vera Lúcia Silva da Costa, matrícula nº 5140889/1, para responder pela função de Gerente da Gerência Administrativa e Financeira, desta Auditoria Geral do Estado - AGE, no período de 15/05/2023 a 13/06/2023, em virtude de férias regulamentares da Titular.  
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 OZÓRIO ADOLFO GOES NUNES DE SOUSA  
 Auditor-Geral do Estado

**Protocolo: 938545**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

##### EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO

###### Processo PAE Nº 2022/298790

Termo Aditivo: 001  
 Contrato: 002/2022-AGE  
 Data da Assinatura: 11/05/2023  
 Vigência: 12/05/2023 a 11/05/2024  
 Valor Global Estimado: R\$ 4.800,00  
 Justificativa:  
 1- Prorrogação por mais 12 (doze) meses o prazo de vigência deste contrato com data inicial em 12 de maio de 2023, vigorando o mesmo até 11 de maio de 2024.  
 Contratado: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA – CIEE  
 CNPJ Nº: 61.600.839/0001-55  
 Endereço: Rua Tabapuá Nº 445, Itaim Bibi  
 Estado: São Paulo/SP  
 CEP: 04533-001  
 Orçamento:  
 Programa de Trabalho: 0412212978409  
 Fonte de Recurso: 01500000001-000000  
 Natureza de Despesa: 339039  
 Plano Interno: 4200008409C  
 Fiscal do Contrato: Vivaldo Sena de Abreu - Matrícula nº 5946199/2  
 Substituto do Fiscal do Contrato: Maria Caridade de Sousa Dinelly - Matrícula nº 54185032/4  
 Ordenador: Alessandro Ferreira Carneiro.  
 Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.  
 OZÓRIO ADOLFO GÓES NUNES DE SOUSA  
 Auditor-Geral do Estado

**Protocolo: 938592**

##### PORTARIA Nº 088/2023, DE 15 DE MAIO DE 2023

Cria, no âmbito da Auditoria-Geral do Estado do Pará – AGE, o Grupo de Trabalho de Controle de Transferências Voluntárias – GTTV.  
 O AUDITOR GERAL DO ESTADO no uso de suas atribuições legais, prevista na Lei Estadual nº 6.176/1998, e suas alterações, e no Decreto Estadual nº 2.536/2006;  
 CONSIDERANDO o Art. 121, inciso III, da Constituição do Estado do Pará, os três poderes manterão, de forma integrada, com auxílio dos respectivos órgãos de auditoria, Sistema de Controle Interno coma finalidade de exercer o controle das transferências voluntárias do Estado do Pará, mediante auxílios, subvenções, convênios, ajustes, acordos, ou outros instrumentos congêneres;  
 CONSIDERANDO a Auditoria Geral do Estado – AGE, como órgão de Controle Interno que exerce o acompanhamento e monitoramento das Transferências Voluntárias do Poder Executivo do Estado, conforme inciso XII, do Art. 5º da Lei Estadual nº 6.176, de 29/12/1998;  
 CONSIDERANDO ainda a função da AGE de examinar e fiscalizar a regularidade dos atos que resultem em receitas e despesas em todas as suas fases, bem como a criação, modificação ou extinção de direitos e obrigações do Estado, nos termos do art. 5º, I, da Lei Estadual nº 6.176/1998;

CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Pará – TCE tem recomendado reiteradamente que seja implementado controle das transferências voluntárias efetuadas pelo Poder Executivo, conforme Resoluções nº 19.383/2022, nº 19.285/2021, nº 19.208/2020 e nº 19.144/2019.  
 RESOLVE:

Art. 1º Constituir o Grupo de Trabalho destinado às Transferências Voluntárias (GTTV), de caráter permanente, destinado a realizar o monitoramento e o acompanhamento das Transferências Voluntárias do Estado do Pará, quanto à aplicação dos recursos do Estado repassados aos órgãos e entidades públicas ou privadas por meio de convênios, contratos, acordos, ajustes e outros instrumentos semelhantes.  
 Art. 2º Compete à coordenação do GTTV:

I – Coordenar as atividades do grupo de trabalho para cumprimento de suas atribuições;  
 II – Elaborar a pauta das reuniões;  
 III – Convocar e presidir as reuniões;  
 IV – Registrar a frequência dos membros nas reuniões;  
 V – Elaborar ou designar a outro membro, de forma sintetizada, a ata de cada reunião;  
 VI – Praticar os demais atos necessários ao cumprimento dos objetivos do grupo.  
 Art. 3º O GTTV se reunirá, no mínimo, 01 (uma) vez por mês presencialmente, observando-se o seguinte:

I – As reuniões serão convocadas por meio do correio eletrônico institucional, com no mínimo 2 (dois) dias de antecedência, devendo constar a pauta e demais informações necessárias aos participantes;  
 II – Poderão ser convidados a participar das reuniões representantes de órgãos e entidades públicas, bem como profissionais e especialistas ligados ao tema que possam contribuir para andamento dos trabalhos;  
 III – Toda reunião será registrada em ata, que conterá as principais informações e deliberações do grupo de trabalho, a qual será enviada no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da reunião, aos membros do grupo de trabalho para que, querendo, proponham, em igual prazo, a complementação das informações, as quais serão avaliadas pelo coordenador.  
 Art. 4º As atividades exercidas pelos membros dos grupos de trabalho serão consideradas como exercício efetivo de suas funções institucionais, de caráter relevante, não remunerada.  
 Parágrafo Único. A participação na Comissão não exclui a designação de seus membros a outros trabalhos.

Art. 5º O GTTV será composto pelos seguintes membros:

-Talita Reis Magalhães, Auditora Adjunta, Matrícula 5920462/3, como coordenadora;  
 -Amanda Carvalho Barbosa Campelo, Auditora de Finanças e Controle, Matrícula 57188589/2  
 -Dalila do Nascimento Araújo, Auditora de Finanças e Controle, Matrícula 5936410/4  
 -Lorena Arede Barbosa Fernandes, Auditora de Finanças e Controle, Matrícula 5917956/2  
 -Fabricia Carneiro Oliveira, Auditora de Finanças e Controle, Matrícula 5941160/4

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
 Belém/PA, 12 de maio de 2023.

OZÓRIO ADOLFO GOES NUNES DE SOUSA  
 Auditor-Geral do Estado

**Protocolo: 939006**

## FUNDAÇÃO PARÁPAZ

#### LICENÇA MATERNIDADE

##### PORTARIA Nº 113 DE 15 DE MAIO DE 2023

O Presidente da Fundação PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto Publicado no DOE nº 34.490, de 12 de fevereiro de 2021, em observância aos termos da lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015.

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do art. 86 da Lei nº 5810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico, firmado pelo médico devidamente inscrito no CRM sob o nº 6832 e PROTOCOLO: 2023/556522.

RESOLVE:

CONCEDER Licença Maternidade, a servidora ANA PAULA LIMA DE OLIVEIRA ocupante do cargo de COORDENADOR, Identidade Funcional nº 5946661/1, lotada no Polo PARÁPAZ SEDE, de acordo com o que dispõe o Art. 88 da Lei nº 5.810, de 24/01/1994, em combinação com a Emenda Constitucional nº 44 de 09 de março de 2009, a contar de 27/04/2023, 180 (CENTO E OITENTA) dias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

ALBERTO HENRIQUE TEIXEIRA DE BARROS  
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ

**Protocolo: 938465**

#### DIÁRIA

##### PORTARIA Nº 112 DE 15 DE MAIO DE 2023

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PARÁPAZ, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto publicado no DOE Nº. 34.490, de 12 de fevereiro de 2021, em observância aos termos da Lei nº 8.097 de 01 de janeiro de 2015.